



## CHAMADA INTERNA - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O **Programa de Pós-Graduação em Farmacologia** abre inscrições para a seleção de 1 (um) candidato(a) para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) – Edital CAPES nº 17/2025.

A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses com início no segundo semestre de 2026.

1. Para a inscrição do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, os(as) candidatos(as) deverão atender aos seguintes requisitos:
  - I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
  - II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
  - IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
  - V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil, incluindo a disciplina obrigatória que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
  - VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres concluídos);
  - VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
  - VIII. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;
  - IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
  - X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
  - XI. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.



2. Para realizar a sua candidatura no processo seletivo o(a) candidato(a) deve atender os requisitos do item 1 e encaminhar para o e-mail **pfarmaco@unicamp.br**, no período de **05 a 14/01/2026**, impreterivelmente, a documentação abaixo relacionada:
- I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano de pesquisa deverá ser escrito em inglês e deverá conter os itens, a saber: capa (título, nome aluno, nome supervisor no Brasil, nome do supervisor no exterior, local da pesquisa), resumo, introdução com justificativa e hipótese, objetivo geral e específicos, material e métodos, resultados esperados a serem realizados/obtidos na Instituição do exterior, cronograma de execução, infraestrutura no exterior e bibliografia.
  - II. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
  - III. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no **Anexo V**.
  - IV. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no **Anexo II**;
  - V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no **Anexo III**. \*
  - VI. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor. \*
  - VII. Comprovante de Registro do ORCID
  - VIII. Histórico Escolar.
  - IX. CPF

\* Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES 17/2025;

3. **A Seleção Interna** dos(as) Candidatos(as) é de responsabilidade do PPG/Unidade como também de manter a Ata do processo de seleção realizado. A Ata deverá ser assinada pelo(a) Coordenador(a) de Pós-graduação.
4. Quanto ao **mérito da candidatura**, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios:
- a) **Qualidade científica do plano de trabalho especificado no item 2.I – Peso 3**  
 Será avaliada a consistência, relevância e viabilidade científica do plano de trabalho apresentado, conforme detalhado no item 2.I deste edital.
  - b) **Trajetória acadêmica do(a) candidato(a) – Peso 3**  
 A avaliação considerará o currículo Lattes e o histórico escolar do(a) candidato(a), valorizando aspectos como: desempenho acadêmico no mestrado e doutorado (conceitos e notas); vínculo com agências de fomento (ex.: priorizando bolsista CAPES ou CNPq); participação em atividades acadêmicas, incluindo iniciação científica formalmente reconhecida; apresentações de trabalhos em congressos (com maior peso para comunicações orais em relação a pôsteres);



publicações em periódicos científicos indexados, com ênfase para aqueles em que o(a) candidato(a) figure como primeiro(a) autor(a); além de outros produtos técnico-científicos ou tecnológicos que a comissão julgue relevantes. Outros critérios que a comissão de avaliação considerar pertinentes também poderão ser analisados.

**c) Qualificação acadêmica e científica do supervisor e da instituição no exterior – Peso 2**

Serão considerados a produção científica e a reputação acadêmica do supervisor estrangeiro, bem como a qualidade e a relevância da instituição de destino no contexto internacional.

**d) Qualificação acadêmica e científica do orientador da Unicamp – Peso 2**

A avaliação levará em conta a trajetória científica do(a) orientador(a) vinculado(a) à Unicamp, considerando sua produção acadêmica, experiência na formação de recursos humanos, participação em projetos de pesquisa relevantes e envolvimento do docente nas atividades regulares do PPG em Farmacologia (produção com discente e egresso, defesas concluídas, captação de recursos, oferecimento de disciplinas, supervisão de pós-doutorando e de iniciação científica, dentre outros critérios que a banca julgar necessário).

**5. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas.**

- I. Em caso de empate a Comissão de Seleção adotará como critério o CR (Coeficiente de Rendimento) dos candidatos, considerando o mais elevado.
- II. Segundo critério de desempate: terá prioridade o candidato que já tiver feito o exame de qualificação de tese;
- III. Se o empate persistir, será considerado o menor tempo para a integralização e,
- IV. na eventualidade de ainda permanecer o empate, o desempate deverá ser em favor do candidato com idade maior.

**6. Do Pedido de Recurso (referente a divulgação do resultado final/preliminar).**

Após a divulgação do resultado preliminar na página do Programa de Pós-Graduação o (a) candidato(a) poderá encaminhar recursos através do e-mail: **pfarmaco@unicamp.br** no prazo de 09 e 10/02/2026.

Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Candidatura em prazo máximo 02 (dois) dias.



7. O presente Edital contempla segunda chamada, conforme cronogramas apresentados a seguir:

<b>Início das atividades no exterior - setembro e outubro de 2026</b>	
<b>Etapa</b>	<b>Datas</b>
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	<b>05 a 14/01/2026</b>
Análise documental dos(as) candidatos(as) inscritos	<b>15/01/2026</b>
Divulgação preliminar da homologação da análise documental	<b>16/01/2026</b>
Período de Recurso da homologação da análise documental	<b>19 e 20/01/2026</b>
Divulgação do resultado da análise documental após o recurso	<b>21/01/2026</b>
Seleção pela Comissão de Seleção	<b>02 a 05/02/2026</b>
Divulgação do Resultado Preliminar da seleção	<b>06/02/2026</b>
Período de Recurso da seleção	<b>09 e 10/02/2026</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>Até 11 de fevereiro de 2026</b>
Envio para a PRPG do Processo do(a) candidato(a) selecionado(a) e dos(as) candidatos(as) da lista de espera <b>via Sistema Solicita.</b>	<b>De 11 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2026</b>

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",  
 06 de outubro de 2025.

**Profa. Dra. FABIOLA TAUFIC MONICA IGLESIAS**  
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia  
 UNICAMP

---

Documento assinado eletronicamente por FABIOLA TAUFIC MONICA IGLESIAS, COORDENADOR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, em 06/10/2025, às 15:35 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**B6552288 361F442A A1B6C1EB 1AFB472E**

